SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2021

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2021.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade n° 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: **ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Franck Helt, n° 50, Apt. 01, Centro, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o n° 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 081.559.449-64, portador do Registro Geral – RG número 5341959, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 01 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada por parte da Contratada;

CONSIDERANDO que durante a execução da obra foram necessárias algumas alterações no projeto e inclusão de alguns itens não previstos para maior eficiência e durabilidade da edificação:

- Foi necessário a inclusão de metragem linear de testeira da cobertura;
- Instalação de sistema de esgotamento sanitário com biofiltro, biorreator e sumidouro
 e consequentemente a tubulação necessária para a instalação do sistema de
 esgotamento sanitário.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a tabela SINAPI e sobre eles os foram aplicados descontos no mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orcamento original:

CONSIDERANDO que foi observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a Contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº AJ564/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Aditivar o valor de **R\$ 3.926,95** (três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 4,7439% (quatro virgula setenta e quatro por cento) do valor original do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS /DESPESA	ANO	DESCRIÇÃO
09.001.16.482.0014.1017.4.4.90	73 - 0100	2022	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, "a", "b", e § 1° da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas,01 de abril de 2022.

EDUARDO TECHIO DA SILVA		
ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA		
CONTRATADA		

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: